

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 183

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 045/2007) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, §1º, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Código Tributário do Município (Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007) passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69...

1 - ...

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (NR)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (NR)

7 - ...

7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (NR)

11 - ...

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes, inclusive quando realizados por meio de telefonia móvel, transmissão por satélites, rádios ou outros meios (destacados os serviços de telecomunicação prestados por empresa regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que ficam sujeitos ao ICMS). (NR)

14 - ...

-14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (NR)

16 - ...

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (NR)

25 - ...

-25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (NR)

"Art. 71. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV quando o imposto será devido no local: (NR)

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração

florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)

XIV - dos bens, semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei; (NR)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei; (NR)

"Art. 158-A. Os créditos tributários indevidamente recolhidos ao Município, inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderão ser compensados com créditos tributários vencidos e vincendos pertencentes ao mesmo sujeito passivo, na forma estabelecida neste Capítulo. (NR)

Art. 2º. Ficam inseridos no Código Tributário do Município (Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007) os seguintes dispositivos:

"Art. 69...

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a [Lei nº12.485, de 12 de setembro de 2011](#), sujeita ao ICMS).

6 - ...

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

13 - ...

-13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - ...

-14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - ...

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - ...

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - ...

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

"Art. 71...

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei;

XXII - do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei;

XXIII - da execução dos serviços do subitem 14.14, da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei;

XXIV - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 10.04 e 15.09, da Lista de Serviços constante no artigo 69 desta Lei."

§8º. Nas hipóteses de serviços prestados com a aplicação de carga tributária efetiva inferior a 2% (dois por cento), o imposto será devido no local do

estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§9º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§10. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

"Art. 75...

XIX – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8º do art. 71 desta Lei Complementar."

"Art. 114...

§1º Em caso de obra iniciada sem a prévia licença específica, de que trata o inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do caput deste artigo, a taxa devida será acrescida em 100% (cem por cento) do seu valor;

§2º Em caso de emissão de 2ª via de prévia licença específica de que trata o inciso II do caput deste artigo, será devida taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por documento.

§3º No caso de emissão de 2ª via do projeto aprovado será devida a taxa de:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) para projetos aprovados com área até 60 m2 (metros quadrados);

II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para projetos aprovados com área de 60,01 a 120 m2 (metros quadrados);

III – R\$ 100,00 (cem reais) para projetos aprovados com área de 120,01 a 240 m2 (metros quadrados);

IV – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para projetos aprovados com área maior que 240 m2 (metros quadrados);

§4º No caso de emissão de 3ª (terceira) via, nos casos dispostos nos parágrafos 2º e 3º do caput deste artigo, será devido o valor correspondente em cada caso ali disposto, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§5º Em caso de retificação das prévias licenças específicas de que trata o inciso II do caput deste artigo, após a devida aprovação e por provocação do interessado, será devida a taxa estabelecida no mesmo dispositivo, salvo nos casos de incidência do §1º do caput deste artigo."

"Art. 123...

§1º Em caso de emissão de 2ª via das licenças previstas na Tabela V, anexa a esta Lei Complementar, será devida uma Taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) por licença.

§2º No caso de pedido de emissão de 3ª via das licenças previstas na Tabela V, anexa a esta Lei Complementar, será devida a Taxa a que se refere o §1º deste artigo, acrescida de 50% (cinquenta por cento)."

"Art. 158-A...

Parágrafo único. Tratando-se de créditos recolhidos indevidamente decorrentes de parcelamento de débitos ou de IPTU e taxas incidentes sobre imóveis, sempre que possível, a Fazenda Pública Municipal poderá promover de ofício a compensação de créditos tributários com créditos vencidos ou vincendos, na forma do caput deste artigo"

Art. 3º. As certidões fornecidas pela Administração Municipal serão

preferencialmente emitidas em meio digital, como medida de facilitação e redução de custos para o Município e para o Contribuinte, devendo o Poder Executivo regulamentar o seu uso, especialmente nas Secretarias de Tributação e Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de até 180 dias.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de impossibilidade ou insuficiência de meios tecnológicos para implementação dos sistemas necessários.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Processo Administrativo Tributário Eletrônico, na forma do Regulamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

DECRETO Nº 760/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito de Remanejamento ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito de Remanejamento da importância de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/09/2017	24	04.122.2457.0336.2093	3390140000	01000	Fiscal	Remanejamento	9,000.00
29/09/2017	24	04.122.2457.0336.2093	3390330000	01000	Fiscal	Remanejamento	10,500.00
29/09/2017	25	27.812.2523.0132.2121	3390480000	01000	Fiscal	Remanejamento	5,000.00
TOTAL							24,500.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/09/2017	24	04.122.2457.0336.2093	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	9,000.00
29/09/2017	24	04.122.2457.0337.2112	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	10,500.00
29/09/2017	25	27.812.2523.0132.2121	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	5,000.00
TOTAL							24,500.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2017.

196° da Independência e 129° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/2017, de 28 de setembro de 2017.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1429/2017, de 28 de setembro de 2017.

Nomeia Coordenadoria de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES, para exercer o Coordenador de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCINEIDE LUCAS DO NASCIMENTO SANTANA, Matrícula 9005, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 18.09.2017 à 29.09.2017, devendo retornar as suas funções em 30 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 727/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DEISY SOUSA DA CÂMARA MENDONÇA, Matrícula 9088, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 19.09.2017 à 28.09.2017, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 728/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a NOÊMIA CARDOSO PEREIRA, Matrícula 203, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 19.09.2017 à 23.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 24.09.2017 à 28.09.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 729/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a THEMIS LACERDA DOS SANTOS, Matrícula 11536, de 19.09.2017 à 16.01.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 17 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 13.09.2017 à 11.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 12 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ESTER MARIA DA CRUZ, Matrícula 12547, de 11.09.2017 à 09.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 732/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DO SOCORRO DASILVA, Matrícula 1385, de 25.09.2017 à 23.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 24 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ROSINEIDE MARIA DE S. SALVADOR, Matrícula 5273, de 26.09.2017 à 24.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 734/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KARLA LYDIANA SANTOS DA SILVA, Matrícula 11089, de 14.09.2017 à 12.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KÁTIA SUELY CABRAL DE SOUZA, Matrícula 5551, de 15.09.2017 à 13.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 14 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 736/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula 19759, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 19.09.2017 à 22.09.2017, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 737/2017-SEMA, de 26 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ADEMAR AVELINO DE Q. SOBRINHO, Matrícula 7299, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.09.2017 à 05.10.2017, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 738/2017-SEMA, de 28 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 935/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DO SOCORRO GOMES DE AZEVEDO, Matrícula 5336, Auxiliar de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739/2017-SEMA, de 28 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 801/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a OLSA AIDÊ DE MESQUITA LEAL, Matrícula 5416, Professora de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 740/2017-SEMA, de 28 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 800/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a AMAURY ARAÚJO MATOS, Matrícula 5701, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 312017
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e soluções químicas para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN I. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): RC SCIENTIFIC COM. DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI EPP: Valor total: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vidrarias para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 17 (dezesete) de outubro de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos: www.saaesgarn.com.br ou www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças para manutenção das bombas centrífugas, realizar-se-á no dia 19 (dezenove) de outubro de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos: www.saaesgarn.com.br ou www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

IPREV**PORTARIA Nº 0082/2017-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no pedido de revisão de aposentadoria nos Processo Administrativo nº 094/2016 – IPREV em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0101120-02.2016.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA ELENE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO P-07, REFERÊNCIA II, lotada no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SAAE, nos termos do Artigo 6º, incisos de I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com o artigo 61, incisos I a IV, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 06 (seis) Quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 29 de setembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
Diretora Previdenciária do IPREV

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br